
REGULAMENTO DE CANDIDATURA

Centro de Formação Desportiva do Desporto Escolar

2026-2028



Unidade de Desporto Escolar (UDE)

junho de 2026

Índice

Enquadramento	3
Artigo 1.º Objeto	3
Artigo 2.º Candidaturas	3
Artigo 3.º Fatores de Apreciação	4

Enquadramento

Os Centros de Formação Desportiva do Desporto Escolar (CFDDE) são projetos do subprograma «DE Escola+», previstos no Regulamento Geral de Funcionamento do Desporto Escolar (RGFDE) 2026-2028, destinados a assegurar apoio técnico-pedagógico especializado em modalidades cuja especificidade técnica, material ou logística justifique a concentração de recursos humanos e materiais especializados.

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento define as condições de acesso do Clube de Desporto Escolar (CDE) a CFDDE.

Artigo 2.º

Candidaturas

1. A apresentação da candidatura é da responsabilidade do Presidente do CDE do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada (AE/EnA), sede do CFDDE.
2. Todos os AE/EnA poderão candidatar-se a um CFDDE, desde que cumpram os seguintes critérios:
 - a) Ter associado no seu AE/EnA, pelo menos, um GE de «DE Competição» ou um GE que se encontre abrangido pela alínea d) do ponto 13 do artigo 20º do RGFDE, numa das modalidades propostas;
 - b) O(A) professor(a) coordenador(a), docente de Educação Física, terá de, obrigatoriamente e de forma cumulativa:
 - i. Ser professor(a) do Quadro de Nomeação Definitiva;
 - ii. Exercer funções no AE/EnA sede do CFDDE;
 - iii. Ter formação específica certificada e comprovada em, pelo menos, uma das modalidades do seu CFDDE.
 - c) Apresentar, para além do(a) professor(a) coordenador(a) do CFDDE, mais um(a) professor(a) dinamizador(a), que deverá(ão) ter formação específica certificada na(s) modalidade(s) do seu CFDDE;
 - d) Só serão aceites propostas de modalidades em que, pelo menos um dos elementos da equipa técnico-pedagógica apresente formação específica certificada (CFAE com um mínimo de 25 horas, Federações, TPTD, etc.) nessas modalidades;
 - e) Cada AE/EnA só poderá apresentar candidatura a um CFDDE.
3. Apenas podem ser objeto de candidatura a CFDDE as modalidades da oferta do Desporto Escolar previstas no RGFDE.

4. As candidaturas ao presente concurso são **formalizadas através do preenchimento do formulário eletrónico** identificado no aviso de abertura e disponibilizado na página eletrónica oficial do Desporto Escolar.
5. A **submissão obrigatória dos documentos de apoio à candidatura é efetuada através de formulário próprio**, nos termos definidos no aviso de abertura, devendo incluir:
 - a) Certificados de formação específica dos elementos do CFDDE;
 - b) Protocolos realizados entre o AE/EnA e os parceiros estratégicos do CFDDE;
 - c) Ficheiro de caracterização do CFDDE, em modelo disponibilizado pela UDE, devidamente preenchido e integrando a proposta de Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2026-2027.
6. A submissão da candidatura determina a aceitação do presente Regulamento de Candidatura, do RGFDE e do Regulamento de Funcionamento dos CFDDE.
7. Qualquer esclarecimento pode ser solicitado através da respetiva Coordenação Local do Desporto Escolar (CLDE) e Coordenação Regional do Desporto Escolar (CRDE).
8. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados pela AGSE, I.P. - Unidade de Desporto Escolar e da decisão não cabe recurso.

Artigo 3.º

Fatores de Avaliação

1. Na análise da candidatura para CFDDE serão tidos em conta os seguintes fatores de avaliação:
 - a) Para os CFDDE já existentes no ano letivo 2025-2026:
 - i. Histórico de atividade e de adesão do Clube de Desporto Escolar ao Projeto CFDDE durante a vigência do PEDE 21-25 na(s) modalidade(s) a que se candidata;
 - ii. Parecer emitido por parte da Estrutura Descentralizada do Desporto Escolar, sobre o histórico de atividade e implementação do projeto no decorrer do ano letivo 2025-2026 e projeto apresentado para 2026-2028;
 - iii. Parecer da Unidade de Desporto Escolar (UDE) sobre o histórico de atividade e implementação do projeto no decorrer do ano letivo 2025-2026 e projeto apresentado para 2026-2028.
 - b) Para as novas candidaturas a CFDDE:
 - i. Parecer emitido por parte da Estrutura Descentralizada do Desporto Escolar, sobre o projeto apresentado para 2026-2028.
 - c) Qualificação técnica específica e certificada do(s) professor(es) da equipa técnico-pedagógica do CFDDE, sobretudo do coordenador;
 - d) Recursos de instalações específicas e de materiais próprios que suportam a implementação do projeto CFDDE;

- e) Parcerias formalizadas com Autarquias, Juntas de Freguesia, AGSE, I.P., Federações Desportivas, Clubes e outros parceiros estratégicos que suportem e enriqueçam a implementação do projeto (recursos físicos, materiais, financeiros, transportes, etc.);
 - f) Abrangência dos eixos de intervenção dos CFDDE na proposta de Plano Anual de Atividades apresentada.
2. Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas sobre a mesma, a AGSE I.P. – UDE reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.
 3. As candidaturas aprovadas terão a vigência para o biénio 2026-2028.
 4. Das decisões da AGSE, I.P. – UDE não cabe recurso.